ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 2.050 **De, 30 de junho de 1999.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM VISTAS A PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - R E F L O R E S T A M E N T O.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Cria Programas de Trabalho vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente objetivando a Implantação do **PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, e vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **PRONAF - Fonte 7**, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Art. 2º - Os Programas de Trabalho ora abertos, vinculados à Fonte 7, ficam com a seguinte Classificação:

12 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04 - AGRICULTURA
18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
104 - REFLORESTAMENTO

2122 - RECUP. E ADEQUAÇÃO CONSERVACIONISTA NO CONTROLE AMBIENTAL DE EROSÃO NAS ENCOSTAS DOS ACESSOS RURAIS

Art. 3º - Os Programas aqui mencionados correrão por conta dos recursos provenientes de transferências da União referentes a verbas do **PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito, criar códigos de Receita, criar Programas de trabalhos, elementos de despesa, inclusive em outras unidades orçamentárias com a finalidade de materializar os objetivos ora propostos.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 06 de julho de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.